



**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**

Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 4º Juizado Especial Cível
Coronel Bernadino de Melo, s/n,
CEP.: 26262-070 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ
E-mail: nig04jeciv@tjrj.jus.br

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO – LEILÃO ONLINE

Excelentíssimo Senhor Doutor **ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR**, Juiz Titular, do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento especialmente aos executados, na forma estabelecida no artigo 887 do NCPC, que foram designadas as datas de **18.06.2020 às 14h00min**, para a PRIMEIRA PRAÇA, com lances a partir da avaliação e, na ausência de interessados, a SEGUNDA PRAÇA no dia **25.06.2020 às 14h00min**, pela melhor oferta desde que não seja vil (art. 891 NCPC), a ser realizado pelo **Leiloeiro Público EDGAR DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula JUCERJA Nº 032, estabelecido na Avenida Treze de Maio, nº 47, sala 912, Centro – Rio de Janeiro/RJ, Tel: (21) 2240-7858, www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br, sob as condições adiante descritas:

Informações Gerais

Processo de nº: 0014698-28.2019.8.19.0038

Autor: VALÉRIA GARCIA SOARES

Réu: AUTO ESCOLA CYPRIANO

Advogados das Partes:

OAB/RJ132896 - RENATA LEITE DE OLIVEIRA

OAB/RJ219427 - LETÍCIA DE OLIVEIRA TELES

OAB/RJ211708 - RENATO GONZAGA DE SOUZA

Leilão online: www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br

1º Leilão: 18.06.2020 às 14h00min

2º Leilão: 25.06.2020 às 14h00min



**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**

Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 4º Juizado Especial Cível
Coronel Bernadino de Melo, s/n,
CEP.: 26262-070 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ
E-mail: nig04jeciv@tjrj.jus.br

Auto de Penhora (fls. 160)

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2019 na cidade do Rio de Janeiro, o Juízo do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu procedeu com a penhora do veículo descrito abaixo via sistema RENAJUD.

- 1.** Moto DAFRA/ZIG 50, Placa KRQ8094, RENAVAM: 01092380105, 2016/2017, Gasolina e 49 Cilindradas. Avaliada em R\$3.644,00 (três mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

Além da penhora no presente processo o veículo possui penhora no processo de nº 01007755420185010223 em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu.

O veículo possui R\$338,58 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) de débito de licenciamento e 247,42 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) de DPVAT. O valor da execução é de R\$801,19 (oitocentos e um reais e dezenove centavos).

Das Condições do Leilão

- 1)** O leilão será online de forma que todos os lances ofertados serão computados na plataforma de lances. Os interessados em participar do leilão devem se cadastrar no site do leiloeiro (www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br) e solicitar habilitação com 24 horas de antecedência da data do leilão;
- 2)** Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada e, tratando-se de bem imóvel, seu respectivo Cônjuge ou Companheiro (a), da designação supra bem como, os Credores Hipotecários e Pignoratícios, Senhorio Direto, Condômino e Usufrutuário, nos termos do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil;



**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**

Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 4º Juizado Especial Cível
Coronel Bernadino de Melo, s/n,
CEP.: 26262-070 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ
E-mail: nig04jeciv@tjrj.jus.br

- 3)** A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerentes e requeridos, indicados, bem como de seus advogados constituídos nos autos do processo em comento;
- 4)** A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Sendo efetuado o pagamento por cheque, o depósito será efetuado em até 1 dia útil seguinte ao leilão efetuado, à disposição do Juízo;
- 5)** Sobre o valor da arrematação/adjudicação, fica arbitrada a comissão do Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante e custas de cartório de 1% até o máximo permitido;
- 6)** Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;
- 7)** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, não cabendo à Justiça e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será, ainda, atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;
- 8)** A venda se dará livre e desembaraçada, com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especiais as tributárias, no preço, na forma do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Os créditos que recaem sobre o bem, de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço, observada a ordem de preferência, atendendo-se ainda ao que consta no artigo 908 §1º do CPC;
- 9)** Em caso de remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação da hasta pública, caberá o pagamento de comissão no



**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**

Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 4º Juizado Especial Cível
Coronel Bernadino de Melo, s/n,
CEP.: 26262-070 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ
E-mail: nig04jeciv@tjrj.jus.br

equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, no caso de acordo, tal valor será pro-rata, sem prejuízo da reposição das despesas;

10) Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

E para que chegue ao conhecimento de todos os presentes, o Edital foi expedido e será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, vinte e três de março de dois mil e vinte, eu, **ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR**, Juiz Titular, do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, o fiz datilografar e subscrevo.